

Aprovado por 11 Votos na 5ª
Reunião Extraordinária da 22ª Sessão
Legislativa da Câmara Municipal.
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva.
Em, 25 / 09 / 2018.
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

PROJETO DE LEI Nº 62/2018

Lei Municipal nº /2018

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a
Permissão Gratuita de Uso de Bem Público
que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, Marisa de Souza Alves, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir administrativamente o uso da usina de asfalto de PMF de sua propriedade, a título oneroso com compensação, e temporário, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Empresa C&R Engenharia e Construções LTDA para os fins decorrentes do contrato 1.165.00/2018 firmado entre elas e que tem por objeto a pavimentação asfáltica de Comunidades Rurais deste município, mediante termo de permissão, a ser assinado com o município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A compensação se dará na forma de pavimentação de 60 (sessenta) metros retilínios de pavimentação asfáltica em vias das comunidades beneficiadas pelo contrato 1.165.00/2018, no valor aproximado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)".

Art. 2º A Permissão de Uso será outorgada por 60 (sessenta) dias, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período mediante termo aditivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva, 25 de setembro de 2018.

[Assinatura]

Odair José dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva